

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERIMENTO DE ANÁLISE DE PROJETO ARQUITETÔNICO SANITÁRIO

- 1) Ficha cadastral de estabelecimento de interesse sanitário na Vigilância Sanitária, quando não for cadastrado (Impresso Padrão Vigilância Sanitária).
- 2) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ.
- 3) Vistoria Prévia emitida pela Prefeitura Municipal e deferida pelos órgãos: Vigilância Sanitária, Fiscalização de Posturas/Ambiental e Fiscalização de Obras.
- 4) Projeto aprovado pelo Setor de Aprovação de Projetos, da Diretoria de Cadastros, Fiscalização e Aprovação de Projetos da Prefeitura Municipal, quando se tratar de obra nova, ou aquela que não tenha sofrido modificações, acréscimo, reconstrução ou demolição desde a sua construção.
- 5) Alvará de Reforma emitido pela Fiscalização de Obras, da Diretoria de Cadastros, Fiscalização e Aprovação de Projetos da Prefeitura Municipal.
- 6) Requerimento Vigilância Sanitária (Impresso Padrão Vigilância Sanitária), preenchido e assinado pelo responsável técnico do estabelecimento, com dados atualizados.
- 7) Requerimento de Aprovação de Projeto Arquitetônico (RAPA) preenchido e assinado pelo responsável técnico do estabelecimento e pelo autor do projeto, com telefones e e-mail atualizados.
- 8) Relatório técnico conforme modelo padronizado pela Vigilância Sanitária.
- 9) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica (CAU) para atividade de projeto, acompanhado do comprovante de pagamento.
- 10) Memória de cálculo de acordo com Anexo 18 (anexo explicativo da Diretoria de Infra Estrutura Física/Secretaria Estadual da Saúde-DIEF/SES disponível no site www.saude.mg.gov.br), quando o estabelecimento não for isento da Taxa de Saúde instituída pela Lei n.º 13.430, de 28-12-99.
- 11) Cópia do comprovante de pagamento da taxa municipal de análise de projetos e, quando for solicitado, Documento de Arrecadação Estadual (DAE).
- 12) Cópia da Certidão de Microempresa emitida pela JUCEMG se for o caso.

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

- Só será recebida a documentação completa.
- Anexos explicativos da DIEF/SES disponíveis no link <http://www.saude.mg.gov.br/sobre/publicacoes/linha-guia-e-manuais/page/571-anexos-explicativos-sesmg>
- Quando julgar necessário, a Vigilância Sanitária competente pela análise, avaliação e aprovação dos projetos poderá solicitar os projetos complementares de estruturas e instalações ordinárias e especiais, assim como outros necessários para fins de conferência.
- Quando houver alteração de responsável legal pelo estabelecimento que possui Projeto Básico de Arquitetura (PBA) aprovado e Parecer Técnico (PT), sem alteração das atividades realizadas e da área física, o atual responsável poderá utilizar o mesmo desde que apresente declaração assinada pelo proprietário do PBA e PT autorizando a utilização dos mesmos (§ 4º do artigo 112 do Código de Saúde do Município de Divinópolis, Lei Complementar nº 030 de 30/09/96: "Adquirido o estabelecimento por compra ou locação dos imóveis respectivos, a nova empresa é obrigada a cumprir todas as exigências sanitárias formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.").
- No caso de Projetos anteriormente analisados e não aprovados, é necessária a apresentação dos documentos descritos a seguir:
 - Análise Preliminar: cópia da Análise Preliminar, projeto corrigido em 02 vias e demais documentos solicitados na Análise.
 - Reformulação: cópia do Ofício de Reformulação, projeto corrigido em 02 vias e demais documentos solicitados no ofício de reformulação.
 - O prazo para reapresentação do Projeto e documentos solicitados é de 90 dias a partir da data de emissão do documento, e caso não sejam feitas as alterações solicitadas o processo será cancelado e posteriormente devolvido.
- Serão devolvidos, sem análise, os Projetos Arquitetônicos que não atenderem as normas para representação de projetos de arquitetura - NBR 6492/1994 (ABNT), as normas de acessibilidade - NBR 9050/2004 (ABNT), ou quando houver divergências de informações, entre outros motivos que impossibilitem análise adequada.